

SEMDURB SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em virtude da recusa do contribuinte abaixo indicado em recebê-lo ou da impossibilidade de ciência pessoal, considerando devolução pela ECT do AR YO 054 932 610 BR. O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do Auto de Infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição dos débitos.

Contribuinte: Dylson Silvestre da Costa

CPF: 071.192.167-91

Endereço do imóvel: Rua Samuel Levy nº 21 – Bairro Aquidaban

Auto de Infração: 11731

Data da Lavratura: 05/06/2025

Constatação: Desrespeito ao embargo de obra, disposto no Auto de Intimação nº 52449.

Dispositivos legais infringidos: Art. 21, Decreto 32700/2023.

Fundamentação legal do Auto de Infração: Anexo II, item 09, Decreto 32700/2023.

Valor do Auto de Infração: 10.356,00 (Dez mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de setembro 2025.

José Santiago de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Paulo César Baptista
Gerente de Fiscalização de Obras

